



**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

*Dispõe sobre alteração na Lei 965/00, criando o Quadro de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Ji-Paraná e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Quadro de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Ji-Paraná, com cargo de provimento em comissão, acrescentando o Anexo II-A à Lei 965/2000.

**Art. 2º.** Os Assessores Parlamentares serão lotados no Gabinete e por indicação do Vereador solicitante, de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora, referendados por meio de Portaria.

**Art. 3º.** Os vencimentos constam de Tabela do Anexo II-A da lei 965/2000, em conformidade ao Anexo Único da presente Lei, vedada a concessão de qualquer outro tipo de vantagem pecuniária ou gratificação.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Gabinete do Prefeito



Proc. N.º 2711/09  
Fl. N.º 020

**Art. 4º.** Em cada Gabinete poderão serão lotados até o máximo de 10 (dez) Assessores Parlamentares, limitados à soma dos vencimentos de cada Gabinete que não poderá ultrapassar o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, observando-se o Quadro do Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º.** Para a nomeação o Vereador informará a Presidência a combinação quanto a remuneração e a relação nominal dos Assessores Parlamentares para o Gabinete.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2009.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal



Proc. Nº 271109  
FL. Nº 021  
B

**ANEXO I**

**ANEXO II-A DA LEI MUNICIPAL 965/2000  
QUADRO DE ACESSORIA PARLAMENTAR**

Denominação	Símbolo	Vencimento (RS)
Assessor Parlamentar - 01	AP - 01	500,00
Assessor Parlamentar - 02	AP - 02	600,00
Assessor Parlamentar - 03	AP - 03	700,00
Assessor Parlamentar - 04	AP - 04	800,00
Assessor Parlamentar - 05	AP - 05	1.000,00
Assessor Parlamentar - 06	AP - 06	1.100,00
Assessor Parlamentar - 07	AP - 07	1.500,00
Assessor Parlamentar - 08	AP - 08	2.000,00

**GRUPO OCUPACIONAL**

**CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO  
VENCIMENTOS BÁSICOS – GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES**

GRUPO OCUPACIONAL
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR/CDS
Categoria Funcional: Assessor Parlamentar
Pré-Requisitos
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, e maior de 18 anos;</li> <li>- Ter concluído o Ensino Fundamental (AP-01 a AP-04);</li> <li>- Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente (AP-05 a AP-08);</li> <li>- Ter a moral ilibada e capacidade comprovada.</li> </ul>
<b>ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessorar e assistir ao Vereador no planejamento, organização, supervisão e ordenação das atividades oficiais e políticas, nos aspectos legal e regimental;</li> <li>- Assessorar na ordenação de serviços e na administração do expediente do Gabinete; manutenção do registro atualizado das tarefas próprias, tais como: encaminhar correspondências, acompanhar e agilizar a tramitação de processos favorecendo o cumprimento dos prazos previstos, protocolar processos, requisições, indicações e projetos de Lei;</li> <li>- Assessorar o Vereador no contato com a comunidade, atendendo-a, bem como acompanhando-o quando da observação e fiscalização da atuação do Poder Público;</li> <li>- Assessorar o Vereador na elaboração de projetos de Lei, desenvolvendo trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionadas com assuntos de interesse da população;</li> <li>- Assessorar em outras atividades correlatas.</li> </ul>